



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.392.530/0001-98



Ofício nº: 247/2025

Manhumirim – MG, 18 de setembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor
Alexandre de Jesus Nascimento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim – MG

ASSUNTO: Encaminha sanção de leis

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, o MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, por seu representante legal, Sr. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal, VEM informar que a proposição de lei municipal nº 1.922/2025 foi sancionada sob a Lei Municipal nº 1.917/2025 e a proposição de lei municipal nº 1.923/2025 foi sancionada sob a Lei Municipal nº 1.918/2025, pelo presente, encaminha as leis em anexo.

Limitando ao exposto, renova-se protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

*Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG*



LEI MUNICIPAL N° 1.917/2025
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Manhumirim a transferir recursos públicos à Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos – AMAR e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, após aprovação do Poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos – AMAR, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.876.741/0001-54, com sede no Córrego Ventania, s/nº, Zona Rural, Município de Manhumirim/MG, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo:

I. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de Transferência Especial – Investimento (despesa de capital), conforme previsto na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com base na Indicação nº 163807;

II. R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) oriundos de Transferência Especial – Investimento (despesa de capital), conforme previsto na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com base na Indicação nº 158521;

III. R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos de Transferência Especial – Custeio (Despesas Correntes), conforme previsto na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com base na Indicação nº 158522.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata o art. 1º será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.

§ 1º O valor será transferido exclusivamente para as finalidades previstas na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, e no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A transferência deverá ser realizada para conta bancária específica a ser indicada pela entidade beneficiada, sendo que toda a movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por meio dessa conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



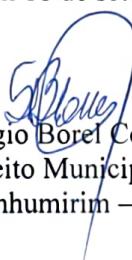
§ 3º Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou de saldo remanescente dos recursos transferidos, tais valores deverão ser devolvidos ao Município por ocasião da prestação de contas.

§ 4º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos dentro das finalidades previstas em seu estatuto e no Plano de Trabalho aprovado, submetendo-se à prestação de contas nos termos da legislação financeira vigente e das exigências estabelecidas pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 18 de setembro de 2025.


Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG



LEI MUNICIPAL N° 1.918/2025
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre correição de denominação de logradouro público: Rua Guilhermina Jupira Emerick – no Bairro Vidal Soares.”

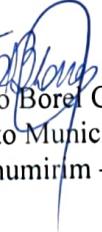
O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ratificada a denominação da Rua Guilhermina Jupira Emerick, no bairro Vidal Soares, esta que compreende seu início no entroncamento com a Rua das Mangueiras, seguindo até terminar na junção com a Rua Juquinha de Albuquerque.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar e sinalizar a mencionada Rua recém denominada por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 18 de setembro de 2025


Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG